

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº 183/2021**

**SETOR: LICITAÇÃO**

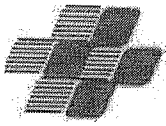
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
105/2021**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

JOSE FRIDHOLDO GAUER  
CONTRATO Nº 15/2021



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br


Página: 1/1  
000002e

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 248/2021**

<b>Solicitante:</b>	Marcos José Brandoli de Lima	<b>Data da Solicitação:</b>	03/12/2021
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2017		
<b>Observações:</b>			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	15.073,3000	180.879,60
<b>Preço Total:</b>					<b>180.879,60</b>

Pato Branco/PR, 03 de Dezembro de 2021.

  
Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1

000003

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 183/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 03/12/2021

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 180.879,60

Total Geral: R\$ 180.879,60

Pato Branco/PR, 03 de Dezembro de 2021

Mariana Grahl  
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 183/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF  
**Prazo de Entrega:** Imediata  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 180.879,60
			Total Entidade: R\$ 180.879,60
			Total Entidade: R\$ 180.879,60

Pato Branco / PR, 03 de Dezembro de 2021

IVETE MARIA  
LORENZI:825884229  
34

Assinado de forma  
digital por IVETE MARIA  
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO  
HORN:554075529  
49

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**



**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 160/2020**

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

**Art. 3º** Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330330900  
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Nome: **JOSÉ FRIDHOLDO GAUER** Telefone: **(49) 3655-1788**

e-mail: **joesfgauerme@gmail.com**

Endereço Comercial: **Avenida Getúlio Vargas, 425, Centro**

CEP: 89980-000 Cidade: Campo Erê Estado: Santa Catarina

C.N.P.J: 03.279.770/0001-03 Estadual: 253908094 Inscr. Municipal: 1689-0

Banco do Brasil Ag: 1718-3 Conta Corrente n. 5701-0

Profissional que executará os serviços: José Fridholdo Gauer

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: \*\*\*

Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
900101375-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.00 A + 6.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -4.00.
900101376-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.25 A - 10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE + 6.25 A +10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00
900101377-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -10.25 A - 13.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +10.25 A +14.25 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00
900101378-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES.

Avenida Getúlio Vargas, 425, Centro, Campo Erê/SC  
CEP: 89980-000

	COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -13.25 A - 18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +14.50 A +18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00. VISÃO SIMPLES ALTO ÍNDICE, DE MATERIAL ORGÂNICO.
900101379-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO BIFOCAL. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE + 8.00 A - 8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.
900101380-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAL. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE +8.00 A - 8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.

**MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO**  
Campo Erê-SC

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Terça-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

- Local próprio  
 CONIMS  
 Ambos

Campo Erê/SC, 19 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRIDHOLDO GAUER

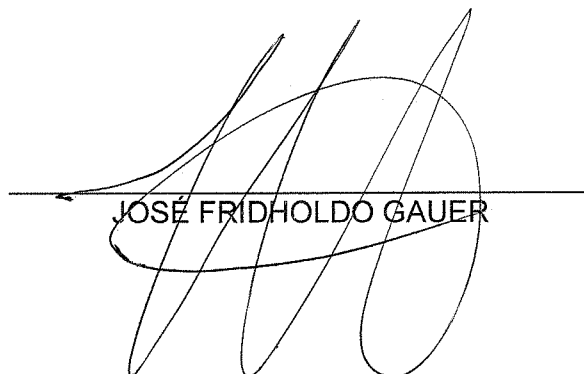
**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campo Erê/SC, 19 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRIDHOLDO GAUER



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.279.770/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/07/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSE FRIDHOLDO GAUER</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>425</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>
CEP <b>89.980-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO ERE</b>
		UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(49) 3655-1850</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/12/2000</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/11/2021** às **09:31:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO  
NO VERSO

## DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) <b>JOSÉ FRIDHOLDO GAUER</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>CANPO-ERRÊ SC</b>		NACIONALIDADE <b>Brasileiro</b>		ESTADO CIVIL <b>Cesado</b>	
FILHO DE (pai) <b>ERNESTO GAUER</b>		(mãe) <b>ALICE GAUER</b>			
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>03/05/1960</b>		PROFISSÃO <b>Do comércio</b>		CPF (número) <b>492.147.809-00</b>	
IDENTIDADE número <b>12R/1.127.301</b>		órgão emissor <b>SSI</b>		UF <b>SC</b>	
EMANCIPADO POR (forme de emancipação - somente no caso de menor)					
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>Rua Amazonas</b>				NÚMERO <b>260</b>	
COMPLEMENTO <b>Casa</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>Centro</b>		CEP <b>89980-000</b>	
MUNICÍPIO <b>CANPO-ERRÊ</b>				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>SC</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO <b>001</b>		DESCRIÇÃO DO ATO <b>CONSTITUIÇÃO</b>		CÓDIGO DO EVENTO <b></b>	
DESCRIÇÃO DO EVENTO <b></b>					
NOME EMPRESARIAL <b>JOSÉ FRIDHOLDO GAUER</b>					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>Av. Getulio Vargas</b>				NÚMERO <b>387</b>	
COMPLEMENTO <b>Sala</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>Centro</b>		CEP <b>89980-000</b>	
MUNICÍPIO <b>CANPO-ERRÊ</b>				CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) <b>SC</b>	
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>40.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(Quarenta mil reais)</b>			
continuação (capital por extenso)					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA <b>5249-3/02</b>		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal: <b>Comércio varejista de artigos de relojoaria e joalheria</b>			
<b>5249-3/02</b>		Atividades secundárias: <b>Comércio varejista de artigos de ótica</b>			
<b>5279-5/99</b>		<b>Reparação de relógios e objetos pessoais</b>			
<b>3340-5/03</b>		<b>Fabricação de material óptico</b>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>01/08/1.999</b>		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO DGC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	
DATA <b>02/07/1.999</b>		ASSINATURA DO TITULAR 			
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. AUTENTICAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE XANXERÊ

Ingrid Wetzel  
MATR. 176.960-D

09/07/99




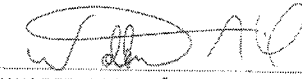
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/07/1999

SOB O NÚMERO:  
42 1 0293382 5

MAX JOSEF REUSS STRENZEL  
SECRETARIO GERAL

Protocolo: 99/032461-3



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4210293382-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE FRIDHOLDO GAUER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ERNESTO GAUER		(mãe) ALICE GAUER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03-05-1960	IDENTIDADE número 12R/1.127.301	Órgão emissor SSI	CPF (número) 492.147.809-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JIACOMO CASSOL			NÚMERO 260
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (USE DA JUNTA COMERCIAL)
MUNICIPIO CAMPO ERE			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE SANTA CATARINA:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSE FRIDHOLDO GAUER ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 397
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (USE DA JUNTA COMERCIAL)
MUNICIPIO CAMPO ERE		UF SC	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estender) CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal: 5249-3/02 Atividades secundárias: 5249-3/01 5279-5/99 3340-5/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA E JOALHERIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OTICA REPARAÇÃO DE RELOGIOS E OBJETOS PESSOAIS FABRICAÇÃO DE MATERIAL OPTICO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-08-1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.279.770/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jose Fridholde Gauer ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 30-09-2004	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Valdiva Louka Souza</i> Matrícula nº 204104-8 JUCESC 22 OUT/2004			
 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2004 SOB Nº: 20042754801 Protocolo: 04/275480-1 Empresa: 42 1 0293382 5 JOSE FRIDHOLDO GAUER ME  WALDERI ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO			

0000128



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria do Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4210293382-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOSÉ FRIDHOLDO GAUER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ERNESTO GAUER		(mãe) ALICE GAUER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03-05-1960	IDENTIDADE número 12R/1.127.301	Orgão emissor SSI	UF SC
OPF (número) 492.147.809-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA GETÚLIO VARGAS			NÚMERO 425
COMPLEMENTO APTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPO ERÊ			UF SC
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE SANTA CATARINA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JOSÉ FRIDHOLDO GAUER ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA GETÚLIO VARGAS			NÚMERO 425
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 89980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAMPO ERÊ	UF SC	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE (CNAE Fiscal) Atividade principal 4783-1/02 Atividades secundárias 4783-1/01 4774-1/00 9529-1/03 3250-7/07	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA E JOALHERIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA REPARAÇÃO DE RELÓGIO E OBJETOS PESSOAIS FABRICAÇÃO DE MATERIAL ÓPTICO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-08-1999	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03.279.770/0001-03	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>José Fridholdo Gauger ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 16-03-2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*Adelene Herpich*  
Adelene Herpich  
Matr 1740-0

25/MAR 2009

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/03/2009 SOB Nº 20090619676  
Protocolo: 09/061967-6 DE 25/03/2009

Empresa: 42 1 0293382 5

*Monique Olinger Pilipipi*  
MONIQUE OLINGER PILIPPI  
SECRETARIA GERAL



0000138

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
INSTITUTO DE REGISTRAÇÃO

REGISTRO Nº 127.301

NOME **JOSE FRIDOLDO GAUER**

RENDA **Alice**

CAMPO Nº 30 03.05.1960

ASSINATURA DO TITULAR

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

(CEDULA DE IDENTIDADE)



ASSINATURA DO TITULAR

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**CIC**

NASCIMENTO 03.05.60

INSCRIÇÃO NO CPF 492.147.809-00

CONTRIBUINTE

**JOSE FRIDOLDO GAUER**

*[Signature]*  
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME **JOSE FRIDOLDO GAUER**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF  
1127301 SSP SC

CPF 492.147.809-00 DATA NASCIMENTO 03/05/1960

FILIAÇÃO  
**ERNESTO GAUER**  
**ALICE GAUER**

DEFICIÊNCIA  NÃO  CAT. Nº 8

REGISTRO 01247492300 VALIDADE 22/06/2020 #HABILITAÇÃO 27/04/1981

OBSERVAÇÕES

*[Signature]*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC** DATA DE EMISSÃO **30/06/2015**

**14850484895**  
**SC108503160**

Vanderlei G. Rozado  
Assessor do Diretor

**DETRAN - SC (SANTA CATARINA)**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1090058375**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**1090058375**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS - CAMPO ERE**

**ATESTADO DE VISTORIA PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

Com fundamento nos incisos II, III e IV do artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina (E.C. 033/2003), na Lei Estadual nº 16.157 de 07/11/2013 e no Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 20/12/2013, atestamos que a edificação (e/ou sala comercial e/ou empresa) abaixo qualificada, atende aos padrões mínimos de segurança contra incêndio, estando apta a funcionar.




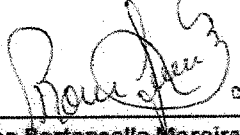
**ATESTADO VÁLIDO DURANTE O PERÍODO DE: 11/03/2021 a 10/01/2022 até 00:00:00  
DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.**

Protocolo 248422 RE 592565276  
Vistoriador SD BM ALLAN SUTILLI  
Inserido por SD BM ALLAN SUTILLI  
Empresa JOSE FRIDHOLDO GAUER ME  
CNPJ/CPF 03.279.770/0001-03  
Fone 4936551788  
Fantasia RELOJOARIA E OTICA VISAO  
Edificação JOSE FRIDHOLDO GAUER  
Logradouro AVENIDA: GETÚLIO VARGAS, Nº425  
Cidade CAMPO ERE  
Bairro CENTRO  
CEP 89.980-000  
Área Total 300,00(m²)  
Área Vistoriada 80,00(m²)  
Complexidade BAIXA COMPLEXIDADE  
Ocupação MISTA  
Nº Pav. 3 Nº Blocos 1  
Local a ser Vistoriado JOSE FRIDHOLDO GAUER

Observações

Documento gerado no servidor 10.193.4.205

Comandante da OBM / Chefe SAT de

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE</b> GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DIRETORIA DE GESTÃO FAZENDARIA</p>			
<b>ALVARÁ</b>			
<b>DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA</b>			
Concedido à:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
JOSE FRIDHOLDO GAUER ME		1689-0	
Para se estabelecer na:		Nº	CNPJ/CPF:
- AV. GETULIO VARGAS		425	03.279.770/0001-03
Atividade: COM. VAR. ART. JOALHERIA			
de acordo com a Lei Municipal 934/97 de 15 de dezembro de 1997, sujeitando-se ao cumprimento das Leis em vigor, e sob a fiscalização das autoridades competentes.			
 <b>Edeson Sacardo</b> Diretor de Gestão Fazendária		Campo Ere - SC, 26/03/2021 <b>Validade 31 de dezembro de 2021</b>	
		 <b>Rozane Bortolcello Moreira</b> Prefeita Municipal	



## ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 176

ANO 2021

### PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS  
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)  
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

### NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

JOSE FRIDHOLDO GAUER

### CNPJ OU CPF Nº

03.279.770/0001-03

### DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

JOSE FRIDHOLDO GAUER

### ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

AVENIDA GETULIO VARGAS, SALA

### Nº

425

### CEP

89.980-000

### BAIRRO

CENTRO

### MUNICÍPIO

CAMPO ERÊ

### FONE

### PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

JOSE FRIDHOLDO GAUER

### TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Comércio varejista de artigos de joalheria

Comércio varejista de artigos de óptica

Fabricação de artigos ópticos

Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

Lei Municipal nº 2090/2018, Lei Estadual 6320/83

### PRAZO VALIDADE

31/03/2022

### LOCAL E DATA

CAMPO ERÊ, 19/11/2021


### CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

### AUTORIDADE DE SAÚDE

Rosalva De Fátima Boligon

  
**Leoni da Costa**  
Vigilância Sanitária  
Credencial 1834/07

  
**Etsom Gonçalves**  
Vigilância sanitária  
Credencial 1360/07

### OBSERVAÇÕES

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.279.770/0001-03

**Razão Social:** JOSE FRIDHOLDO GAUER

**Endereço:** AV GETULIO VARGAS 425 SALA / CENTRO / CAMPO ERE / SC / 89980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

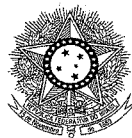
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2021 a 18/12/2021

**Certificação Número:** 2021111908564295304460

Informação obtida em 19/11/2021 08:56:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSE FRIDHOLDO GAUER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.279.770/0001-03

Certidão n°: 51652846/2021

Expedição: 08/11/2021, às 09:29:03

Validade: 06/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE FRIDHOLDO GAUER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.279.770/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

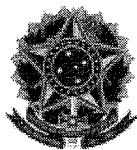
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE FRIDHOLDO GAUER**  
**CNPJ: 03.279.770/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

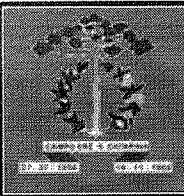
Emitida às 09:21:23 do dia 08/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2022.

Código de controle da certidão: **692B.A281.B35F.9361**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

200019e



Prefeitura Municipal de Campo Ere  
 Rua 1º de Maio, 736 - Centro  
 CEP: 89980-000  
 CNPJ: 83.026.765/0001-28  
 E-mail: administração@campoere.sc.gov.br  
 Telefone: (49) 3655 1238  
 Fax: (49) 3655 1238

CND n.º: 2682 2021  
 Protocolo:  
 Nº Autenticidade: 623759120623759

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

#### DADOS DO IMÓVEL / SUJEITO PASSIVO

Nome/Razão Social: JOSE FRIDHOLDO GAUER ME  
 Endereço: 0  
 Bairro: Município: UF:  
 CPF/CNPJ: 03.279.770/0001-03  
 Cadastro: 327977000010-3

#### FINALIDADE DA CERTIDÃO



Em Geral

**CERTIFICAMOS**, atendendo despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal que o Contribuinte **Nada deve a Fazenda municipal até a presente data.**  
 Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal da Fazenda, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos em Dívida Ativa do Município administrados pela Procuradoria Geral do Município, e/ou que não esteja em submetimento pela Procuradoria Geral do Município.

**OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.**  
**VALIDADE:** 06/02/2022



**PRAZO DE VALIDADE:** Esta certidão é válida: 06/02/2022 contados a partir de: 08/11/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

0307208

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JOSE FRIDHOLDO GAUER**  
CNPJ/CPF: **03.279.770/0001-03**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **210140158962637**  
Data de emissão: **08/11/2021 09:23:53**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **07/01/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





08/11/2021

0000218  
0011634873

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Campo Erê

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 8935428

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Campo Erê, com distribuição anterior à data de 07/11/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**JOSÉ FRIDHOLDO GAUER, portador do CNPJ: 03.279.770/0001-03.\*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Campo Erê, segunda-feira, 8 de novembro de 2021.

PEDIDO Nº:

0011634873





08/11/2021

0000228  
0011634873

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Campo Erê

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 8935428****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Campo Erê, com distribuição anterior à data de 07/11/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**JOSÉ FRIDHOLDO GAUER, portador do CNPJ: 03.279.770/0001-03. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Campo Erê, segunda-feira, 8 de novembro de 2021.

**PEDIDO Nº:** 0011634873

# TERMO DE ABERTURA



DIARIO

Nº de Ordem 23

Contém este livro 85 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 85 e servirá de DIARIO nº 23, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: JOSE FRIDHOLDO GAUER  
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 425 - SALA  
Bairro: CENTRO  
C.E.P.: 89980000  
Cidade.: CAMPO ERÊ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42102933825 e arquivado em 09/07/1999.  
Inscrição Estadual nº 253908094 e C.N.P.J. nº 03279770000103

CAMPO ERÊ/SC, 19 de Novembro de 2021

LEANDRO CARLOS BELTRAME  
CONTADOR  
C.P.F.:83984194900  
R.G.:1944654 SSP  
C.R.C.:018411

LEANDRO CARLOS BELTRAME  
PROCURADOR  
C.P.F.:83984194900  
R.G.:1944654 SSP

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=blisy\_Q15wK13uTW3Wq550uagV1vSdLtn80jNAYRd-x6198Bqcr\_Qh5w  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83984194900-LEANDRO CARLOS BELTRAME



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 19/11/2021  
Arquivamento 219271356 Protocolo 217505643 de 19/11/2021  
Nome da empresa JOSE FRIDHOLDO GAUER  
NIRE 42102933825  
Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/Autenticacao.aspx>  
Chancela 313842257833  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2021  
por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
<b>ATIVO</b>	<b>254.241,70</b>	<b>219.846,96</b>
<b>ATIVO CIRCULANE</b>	<b>159.419,32</b>	<b>125.024,58</b>
<b>CAIXAS E EQUIVALENTES DE CAIXAS</b>	<b>6.892,52</b>	<b>401,50</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>6.700,62</b>	<b>401,50</b>
<b>CAIXA</b>	<b>6.700,62</b>	<b>401,50</b>
CAIXA	6.700,62	401,50
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>191,90</b>	<b>0,00</b>
<b>CLIENTES</b>	<b>191,90</b>	<b>0,00</b>
MASTER OPTICA LTDA ME -MASTER DISTRIBUI	191,90	0,00
<b>ESTOQUES</b>	<b>152.526,80</b>	<b>124.623,08</b>
<b>ESTOQUES</b>	<b>152.526,80</b>	<b>124.623,08</b>
<b>ESTOQUES DE MERCADORIAS E INSUMOS</b>	<b>152.526,80</b>	<b>124.623,08</b>
MERCADORIAS P/ REVENDA	152.526,80	124.623,08
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>94.822,38</b>	<b>94.822,38</b>
<b>ATIVO IMOBILIZADO TANGÍVEL</b>	<b>94.822,38</b>	<b>94.822,38</b>
<b>ATIVO IMOBILIZADO TÉCNICO</b>	<b>109.761,37</b>	<b>109.761,37</b>
<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>829,50</b>	<b>829,50</b>
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	829,50	829,50
<b>VEICULOS AUTOMOTORES</b>	<b>108.931,87</b>	<b>108.931,87</b>
VEÍCULOS	108.931,87	108.931,87
<b>(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS</b>	<b>(14.938,99)</b>	<b>(14.938,99)</b>
<b>(-) DEPRECIACÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>(414,75)</b>	<b>(414,75)</b>
(-) DEPRECIACÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(414,75)	(414,75)
<b>(-) DEPRECIACÃO VEÍCULOS</b>	<b>(14.524,24)</b>	<b>(14.524,24)</b>
(-) DEPRECIACÃO VEÍCULOS	(14.524,24)	(14.524,24)

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2020	2019
	31/12/2020	31/12/2019
<b>PASSIVO</b>	<b>254.241,70</b>	<b>219.846,96</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>58.379,69</b>	<b>92.367,21</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE LÍQUIDO</b>	<b>58.379,69</b>	<b>92.367,21</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>4.026,44</b>	<b>3.802,29</b>
<b>SALARIAIS E ORDENADOS A PAGAR</b>	<b>3.383,83</b>	<b>3.219,50</b>
SALÁRIOS A PAGAR	2.453,78	2.331,28
PRÓ-LABORE A PAGAR	930,05	888,22
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR</b>	<b>642,61</b>	<b>582,79</b>
INSS A PAGAR	323,17	312,50
FGTS A PAGAR	319,44	270,29
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A PAGAR</b>	<b>1.598,51</b>	<b>3.205,77</b>
<b>IMPOSTOS SOBRE VENDAS A RECOLHER</b>	<b>1.598,51</b>	<b>3.205,77</b>
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.598,51	3.205,77
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>22.754,74</b>	<b>65.359,15</b>
<b>FORNECEDORES A PAGAR</b>	<b>22.754,74</b>	<b>65.359,15</b>
AVANZATO OPTICAL LTDA - ME	953,98	0,00
CHRONOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	1.403,00	0,00
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.	0,00	65.359,15
LUXOTTICA BRASIL PRODUTOS OTICOS E ESPOR.	7.823,41	0,00
MUSICAL E ELETRONICA LTDA	1.397,25	0,00
ORIENT RELOGIOS DA AMAZONIA LTDA	804,15	0,00
POLYVISION LENTES DE CONTATO LTDA	222,40	0,00
SIGNUS INDUSTRIA OPTICA LTDA	3.453,46	0,00
SUNTECH SUPPLIES IND E COM DE PRODUTOS OTICOS E ESP	2.229,79	0,00
TECHNOS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO	4.467,30	0,00
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR</b>	<b>30.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
<b>OUTROS VALORES A PAGAR</b>	<b>30.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
OUTRAS CONTAS A PAGAR	30.000,00	20.000,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>195.862,01</b>	<b>127.479,75</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>195.862,01</b>	<b>127.479,75</b>
<b>CAPITAL SOCIAL LÍQUIDO</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO</b>	<b>60.000,00</b>	<b>60.000,00</b>
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	60.000,00
<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	<b>135.862,01</b>	<b>67.479,75</b>
<b>RESERVAS DE CAPITAL</b>	<b>67.479,75</b>	<b>63.980,31</b>
LUCROS ACUMULADOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	77.825,25	74.325,81
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS EXERC ANTERIOR	(10.345,50)	(10.345,50)
<b>RESULTADOS EXERCÍCIO CORRENTE</b>	<b>68.382,26</b>	<b>3.499,44</b>
RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE	68.382,26	3.499,44

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 254.241,70 (duzentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos)

JOSE FRIDHOLDO GAUER  
 EMPRESÁRIO  
 CPF: 492.147.809-00

LEANDRO CARLOS BELTRAME  
 Reg. no CRC - SC sob o No. SC01841103  
 CPF: 839.841.949-00  
 Técnico em Contabilidade

# TERMO DE ENCERRAMENTO

## DIARIO

Nº de Ordem 23

Contém este livro 85 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 85 e servirá de DIARIO nº 23, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: JOSE FRIDHOLDO GAUER  
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 425 - SALA  
Bairro: CENTRO  
C.E.P.: 89980000  
Cidade.: CAMPO ERÊ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42102933825 e arquivado em 09/07/1999.  
Inscrição Estadual nº 253908094 e C.N.P.J. nº 03279770000103

CAMPO ERÊ/SC, 19 de Novembro de 2021

---

LEANDRO CARLOS BELTRAME  
CONTADOR  
C.P.F.:83984194900  
R.G.:1944654 SSP  
C.R.C.:018411

---

LEANDRO CARLOS BELTRAME  
PROCURADOR  
C.P.F.:83984194900  
R.G.:1944654 SSP



# Instituto São João Batista Viarezi

Reconhecido pela Portaria E 201/83

Educação Infantil - Parecer nº 016/2000 CME

Ensino Fundamental - Decreto nº 1.704/00 e Parecer CEE 218/00

Ensino Médio - Decreto nº 262/76 e Parecer CEE 125/99

Técnico de Óptica - Reconhecimento: Decreto 371/99 e Parecer nº 147/99 CEE

## Diploma do Curso Técnico de Óptica

O Diretor: José Roberto Moreira

Confere a: José Arnulfo Gauer

Filho de: Ernesto Gauer e Alice Gauer

Natural de: Campo Erê - SC

Nascido em 03 de Maio de 1960, o presente **DIPLOMA**

por haver concluído em **07** de **abril** de **2001**, o **CURSO TÉCNICO DE ÓPTICA**, reconhecido pelo Decreto 371/99 e Parecer nº 147/99 C. E. E.

Título Profissional conferido: **TÉCNICO DE ÓPTICA**  
Lages, SC **07** de **Abril** de **2001**

Diretor

Secretária

Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA  
 SECRETARIA DE SEGURANÇA E INSCRIÇÕES  
 DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO CEM: 1PB/1.127.301  
 NOME: JOSÉ FRIDHOLDO GAUER  
 Função: Ernesto Gauer  
 MARIDO: Alice Gauer  
 CAMPO: 512-50 03.05.1960  
 Assinatura: [Assinatura]

CONTINUIDADE DE IDENTIDADE



Assinatura do portador: [Assinatura]

**CIC**

RASCIMENTO: 03.05.60  
 INSCRIÇÃO NO CPF: 492.147.809-00  
 CONTRIBUINTE: JOSÉ FRIDHOLDO GAUER  
 Assinatura: [Assinatura]  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE  
 DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
 Assinatura do contribuinte: [Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: JOSÉ FRIDHOLDO GAUER

CPF: 492.147.809-00  
 DATA NASCIMENTO: 03/05/1960

Função: ERNESTO GAUER  
 ALICE GAUER

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1090058375

Assinatura do portador: [Assinatura]

Assinatura do instrutor: [Assinatura]  
 Vendedor G. Kasper  
 Assinatura do instrutor

DATA DE EMISSÃO: 30/06/2015  
 1485044859  
 SC109503160

1090058375



000025

**Celesc**  
Distribuidora S.A.

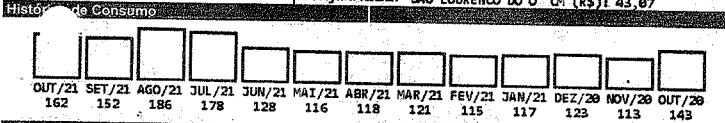
FAT-81-20217740645491-66  
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Serie Única 129563932

Mês/Ano: Fatura **10/2021** N°: Unidade Consumidora: **32435734**

**Dados do Consumidor**  
JOSE FRIDHOLDO GAUER ME  
AV GETULIO VARGAS, 425 - SALA COMERCIAL  
89989000-CENTRO-CAMPO ERE-SC  
CPJ: 03279770000103  
Loc/Etapa/Liv:1119,02,907492 - Medidor: 3311284 - TENSÃO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B  
Classificação: 83 - COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - MONOFASICO  
Cod. Fiscal de Operação: 5.253 Tipo do Disjuntor: 40 AS [1.5.132.2]

**Descrição de Consumo**  
Medidor: 3311284 Consumo Med/Fat: 162/162 Unidade de Medida: kWh  
Leit. Atual: 13851 Número de Dias Faturados: 32 Origem da Leitura: LIDA  
Leit. Anter: 13689 Consumo Médio Diário (kWh): 5,06 Fator de Potência:  
Fator de Multiplicação: 1,00

**Datas Importantes** **Indicadores de Continuidade**  
Leitura Anterior: 02/09/2021 AGO/21 Mensal Trim Anual Realizado  
Leit. Atual: 04/10/2021 DIC 5,79 11,58 23,16 3,62  
Emissão/Apresentação: 04/10/2021 FIC 3,42 6,85 13,70 3,00  
Próx. Leitura: 03/11/2021 DMIC 3,37 1,93  
Conj.ANEEL: SAO LOURENCO DO O CM (R\$): 43,07



**Discriminação do Faturamento**

Item	Quantidade	X	Preço (R\$)	=	Total (R\$)
CONSUMO	162		0,735555		119,16
ADICIONAL BAND. VERMELHA P2					31,79
Subtotal 1					150,95
COSIP					32,02
MERCOSUL 0800 7732692					36,30
Subtotal 2					68,32

**Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)**

Item	Valor	Item	Valor	Tarifas sem tributos
ENERGIA	70,96	DISTRIBUICAO	17,41	Res. ANEEL 2756/2020
TRANSMISSAO	6,13	TRIBUTOS	41,74	TUSD 0,244850
ENC. SETORIAIS	14,71	SOMA DEMONSTRATIVO	150,95	TE 0,28759

**Tributos (incluídos) no Total a Pagar**

Item	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	150,95	25	37,72
PIS/PASEP	113,21	0,63	0,71
COFINS	113,21	2,92	3,31

**Maneiras**  
Períodos Band. Tarif.: Vermelha P2:03/09-04/10  
- ESTA UC POSSUI COBRANCA DE TERCEIROS E/OU DOACDES POR OPCAO DO CONSUMIDOR E NAO ESTA RELACIONADA AO SERVICO PRESTADO PELA CELESC. CASO DESCONHECA OU NAO CONCORDE, ENTRE EM CONTATO PELO TELEFONE DESCRITO NA LINHA DA COBRANCA OU PROCURE ATENDIMENTO CELESC.  
Bandeira Escassez Hidrica conforme Resolucao 3/2021 MME (essa regra nao se aplica para os consumidores de baixa renda).

**IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO**

**PAGAMENTO EM ATRASO** Data de Vencimento: **21/10/2021** Valor Total a pagar: **R\$ 219,27**  
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 01/10/2021  
**DB33.4EA1.5371.63BA.D4A6.FA34.88B2.ABC0**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, JOSÉ FRIDHOLDO GAUER apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

**1. Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).  
a) JOSÉ FRIDHOLDO GAUER


**2. Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).  
a) Proprietário

**3. Horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).  
a) segunda-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira, das 08:00 às 18:00

**4. Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).  
a) Ótica

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

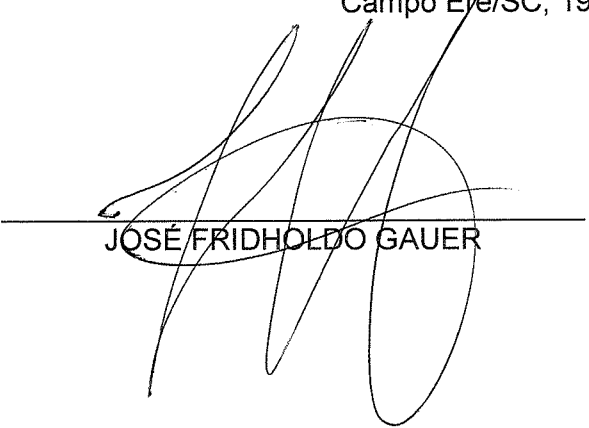
Campo Erê/SC, 19 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRIDHOLDO GAUER

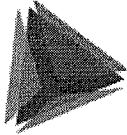
## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE PRODUÇÃO

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público, que a capacidade mensal da empresa JOSÉ FRIDHOLDO GAUER, inscrito no CNPJ nº 03.279.770/0001-03, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, 425, Centro, na cidade de Campo Erê/SC, para os itens descritos no Requerimento para Inscrição no Credenciamento é de 10 (dez) armações mensais.

Campo Erê/SC, 19 de novembro de 2021.



JOSÉ FRIDHOLDO GAUER



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/> Número documento <input type="text" value="03279770000103"/>
Nome	<input type="text" value="JOSE FRIDHOLDO GAUER"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis: <a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 1052021**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços em saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

**CONTRATADA: JOSE FRIDHOLDO GAUER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 03.279.770/0001-03, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 425 - Centro na cidade de Campo Erê/SC, CEP 89.980-000, neste ato representada por **José Fridholdo Gauer**, portador do RG n.º 1127301 SSP-SC e CPF n.º 492.147.809-00.

Considerando a necessidade dos Municípios consorciados em utilizar Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico - SADT;

Considerando a inclusão de orteses oculares (armação e lentes) no Edital de Credenciamento nº 003/2017;

Considerando a necessidade de correção de problemas de saúde torna-se imprescindível a contratação deste serviços, como medida de reduzir riscos e prejuízos na evolução de doenças oftalmológicas com comprometimento da aprendizagem e das atividades diárias da vida da população referendada ao Consórcio.

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto dispensação de órteses oculares, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar deste serviço.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO**

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
900101375-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES <b>VISÃO SIMPLES</b> . COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.00 A + 6.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -4.00.	154,83	120
900101376-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES <b>VISÃO SIMPLES</b> . COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.25 A - 10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE + 6.25 A +10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00	202,30	120
900101377-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES <b>VISÃO SIMPLES</b> . COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -10.25 A - 13.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +10.25 A +14.25 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00	324,30	120
900101378-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES <b>VISÃO SIMPLES</b> .	406,30	120

	COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -13.25 A - 18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +14.50 A 120 +18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00. <b>VISÃO SIMPLES ALTO ÍNDICE, DE MATERIAL ORGÂNICO.</b>		
900101379-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES <b>VISÃO BIFOCAL.</b> COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE + 8.00 A - 8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.	196,63	120
900101380-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES <b>VISÃO MULTIFOCAL.</b> COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE +8.00 A -8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.	222,97	120
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 180.879,60</b>	

#### 4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

**4.2.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 fonte 076.**

#### 5. VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### 6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo

dia útil.

**6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**6.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

**6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

**6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

**6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

**6.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

**6.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

**6.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

**6.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Avenida Getúlio Vargas, 425 - Centro - Campo Erê/Santa Catarina, em dia e horário a serem acordados entre as partes.



## **8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**8.3.** O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

**8.3.1.** A contratada deverá entregar os óculos de acordo com a receita médica vistoriado por profissional médico oftalmologista, devidamente inscrito no conselho de classe.

**8.3.2.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.

**8.3.3.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, incluindo-se a nova revisão de médico oftalmologista, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

**8.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**8.5.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**8.6.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**8.7.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**8.8.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**8.9.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os procedimentos objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

### **8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.10.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

**8.10.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**8.11.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**8.12.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

## **10. GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **11. PENALIDADES**

**12.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**11.1.1.** Advertência.

**11.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**11.1.2.1.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**11.1.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**11.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

**11.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

### **12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**12.1.1.** Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**12.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

## **12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**12.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**12.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**12.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**12.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**12.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**12.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**12.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

## **13. SISTEMA**

**13.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**13.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**13.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

## **14. LEGIBILIDADE**

**14.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

**14.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores

determinam a exigência citada.

## **15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

### **16.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**15.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**15.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**15.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**15.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

### **15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**15.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

**15.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**15.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**15.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**15.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**15.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**15.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**15.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

**15.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

**15.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

**15.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**15.3.** A Contratada para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:

**15.3.1.** A Contratada deverá entregar os óculos de acordo com a receita médica vistoriado por profissional médico oftalmologista, devidamente inscrito no conselho de classe.

**15.3.2.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.

**15.3.3.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, incluindo-se a nova revisão de médico oftalmologista, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

## **16. REAJUSTE**

**16.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

## **17. SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima segunda e décima terceira, do presente instrumento.

## **18. AÇÕES JUDICIAIS**

**18.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixe, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**19.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**19.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**20.1.** Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente

contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**20.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 03 de dezembro de 2021.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone: (46) 3313-3550  
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação

105/2021 900043

Número Processo: 183/2021

Data do Processo: 03/12/2021

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**105/2021**

**Data e Hora da Sessão:** 03/12/2021 08:42

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 183/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

**Participante: JOSE FRIDHOLDO GAUER**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		15.073,30	180.879,60
<b>Total do Participante:</b>						180.879,60
<b>Total Geral:</b>						180.879,60

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 03 de December de 2021

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

Marcos Brandoli

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

Lhuanna G. Perico

SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
MEMBRO

SAMIR KALINOSKI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 447/2021  
PROCESSO 183/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JOSÉ FRIDHOLDO GAUER, para realização de procedimento de órtese ocular, com fornecimento de material, em sede própria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 105/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

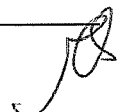
- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/32
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 105/2021 – fl. 33/42
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 43

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente





jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Essa Assessoria Jurídica vem alertando quanto ao cabimento do credenciamento tão somente em caráter complementar, sob pena de burla à regra do concurso, o que deve ser analisado pelo gestor. Nesse caso observa-se que o item constante do Edital incluiu o serviço de adaptação da órtese por profissional e o fornecimento da armação, cuja conveniência foi aferida em ato da autoridade competente.

Quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93 com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*"A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.*

*A licitação é inviável quando:*

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)".(grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.




O cumprimento das exigências constantes do respectivo Edital é de incumbência do órgão solicitante, em especial a juntada de certidão do TCE/SC, considerando a sede da sociedade credenciante.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com as ressalvas do Parecer.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2021.

  
Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 448/2021

PROCESSO 183/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de JOSÉ FRIDHOLDO GAUER, para realização de procedimento de órtese ocular, com fornecimento de material, em sede própria.

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 105/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

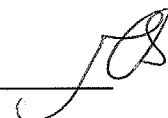
- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/32
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 105/2021 – fl. 33/42
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 43

É o relatório.

#### IV – DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.




No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

**V – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 09 de dezembro de 2021.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313



**CERTIDÃO Nº 16180/2021**  
**Negativa de Cadastro**

Certifico, em consulta efetuada ao Sistema de Acompanhamento de Processos, que até a presente data NÃO CONSTAM registros em nossa base de dados para o CNPJ nº 03.279.770/0001-03, referentes a pendências relativas a débitos imputados e/ou multas aplicadas por este Tribunal de Contas, bem como contas rejeitadas por irregularidade insanável, relativas ao exercício de cargo ou função pública.

E, para constar, foi lavrada a presente Certidão, validada eletronicamente, aos 09 de dezembro de 2021.

Esta certidão é válida até 08/01/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.sc.gov.br> >> Menu Certidão.

Código de Autenticação  
511451231

**Voltar/Emitir nova certidão**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2021. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 88/2021, PROCESSO Nº 199/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de óculos com lentes corretivas, para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A aquisição do objeto será feita de forma fracionada e de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município, na(s) quantidade(s) e local(is) a(i) determinado(s). Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil, após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Ata. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise. FISCAL: Coordenadora do Serviço de Reabilitação Física - Nível Intermediário, Rafaela Carbonari Fogolari. Ata de Registro de Preços n.º 428/2021. Partes: Município de Pato Branco e Almeida Sarmento & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 147.697,00. Pato Branco, 01 de Dezembro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDOESTE  
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná  
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.590-000 - Fone/Fax: (41) 2292-8002

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Considerando as informações constantes do processo licitatório, a Prefeitura do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação do mesmo em nome do licitante adiante mencionado:

a) Processo nº	07/2021
b) Licitação nº	038/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data de Adjudicação	09/12/2021
e) Data Homologação	09/12/2021
f) Objeto da Licitação	Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de tenda pirâmide de 8x6.

PROponente	CNPJ	LOT/ITEMS	VALOR TOTAL LOT/ITEMS (R\$)
BDA ERA COMERCIO E SERVICOS LTDA	06.360.887/0001-09	01	R\$ 30.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 30.000,00</b>

Clevelândia-PR, 09 de dezembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOISI  
Prefeita Municipal

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 105/2021  
b) Nr. Licitação: 107/2021 - E.  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 09/12/2021  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
SERV	12.000	6.500,000	R\$ 102.000,00
<b>Total fornecedor:</b>			<b>R\$ 102.000,00</b>
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 102.000,00</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.2002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 105/2021  
b) Nr. Licitação: 105/2021 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 09/12/2021  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
SERV	12.000	15.070,300	R\$ 180.879,60
<b>Total fornecedor:</b>			<b>R\$ 180.879,60</b>
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 180.879,60</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.2002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 105/2021**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade nº 105/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinada ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 180.879,60  
Dotação: 02.001.10.302.2002.2002.3.3.90.39.0  
Fonte: 076  
Data: 09/12/2021

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2021**

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a inexigibilidade nº 107/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: R\$ 102.000,00  
Dotação: 02.001.10.302.2002.2002.3.3.90.39.0  
Fonte: 076  
Data: 09/12/2021

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 105/2021  
b) Nr. Licitação: 105/2021 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 09/12/2021  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedor e Resumo de Itens Vencedores:

Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
SERV	12.000	15.070,300	R\$ 180.879,60
<b>Total fornecedor:</b>			<b>R\$ 180.879,60</b>
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 180.879,60</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.2002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
**CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE**  
**ATA REUNIÃO 006/2021**

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Município de Pato Branco/PR, reuniram-se o Conselho de Secretários Municipais de Saúde deste CONIMS para Reunião. A convocação foi realizada através do Edital de Convocação 006/2021, de 18 de novembro de 2021, publicado no site do CONIMS e Diário Oficial, Jornal Diário do Sudoeste dos dias 20 e 21 de novembro de 2021, no caderno de Publicações Legais, Edição nº 8020 - Página B2 e encaminhado a todos os Secretários através de correio eletrônico, além de posterior confirmação via contato telefônico. A reunião tem a seguinte pauta: 1) Programa de Feridas; 2) Terapias Alternativas; 3) Reajuste Procedimentos; 4) Tabela Unificada; 5) Assuntos Gerais; 5.1) Serviços Descentralizados; 5.2) Neuropediatria; 5.3) Medicação Manipulada; 5.4) Business Intelligence - BI Integrador; 5.5) Unificação dos Credenciamentos; 5.6) Férias CONIMS.

A íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.conims.com.br/>

**ORAÇÃO DE FÉ**

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos retirai todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaçam ao sopro da Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos céus Vossas virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor os meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na caminhada da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeco em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.

Meu filho vai em paz, a tua fé te salvou!

**ESTRE JOGO**

**DIÁRIO DO SUDOESTE**

**DENGUE: APENAS VOCÊ PODE**

**PREVAR**

**NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.**

Tampe os tonéis e caixas d'água. Deixe garrafas sempre viradas. Mantenha a lixeira bem fechada. Mantenha as calhas sempre limpas. Coloque areia nos vasilhinhos de plantas. Retire água de pneus.

**DIÁRIO DO SUDOESTE**  
www.diariodosudoeste.com.br

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

0000518

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
105/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 105/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.  
Valor Global: 180.879,60  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076  
Data: 09/12/2021

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**E8EDDA89

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2021. Edição 2408  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

0000528

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - PROCESSO 183/2021**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	183/2021		
b)	Nr. Licitação:	105/2021 – IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	09/12/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
JOSE FRIDHOLDO GAUER				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	15.073,3000	R\$ 180.879,60
Total fornecedor:				R\$ 180.879,60
Total geral:				R\$ 180.879,60

0

**2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:DD19F7CC**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2021. Edição 2408  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





## Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

### Modalidade:

Inexigibilidades	Dispensa	Pregão	Processos Administrativos	Chamamento Público
Inexigibilidade	Resultados de Licitação	Contratos	Dispensa Inexigibilidades	Credenciamento
Tomada de Preços				

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2021

09/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

09/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

07/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

07/12/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 105/2021**

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 105/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 180.879,60

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 09/12/2021

PAULO  
HORN:554075  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:5540755294  
9

**PAULO HORN**  
**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Nr.:** 105/2021 0000558

**Processo Adm.:** 183/2021  
**Data do Processo:** 03/12/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 183/2021  
b) **Nr. Licitação:** 105/2021 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 09/12/2021  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

**JOSE FRIDHOLDO GAUER**

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS  
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE  
E TERAPIA (SADT)

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SERV	12,000	15.073,3000	R\$ 180.879,60
<b>Total fornecedor:</b>			R\$ 180.879,60
<b>Total geral:</b>			R\$ 180.879,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 09 de Dezembro de 2021

PAULO  
HORN:55407552949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 515/2021**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: JOSE FRIDHOLDO GAUER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.279.770/0001-03, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 425 - Centro na cidade de Campo Erê/SC, CEP 89.980-000, neste ato representada por **José Fridholdo Gauer**, portador do RG nº 1127301 SSP-SC e CPF nº 492.147.809-00.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 183/2021 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 105/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
- 1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 2.2. A Contratada executará os serviços na sede da contratada, situado na Avenida Getúlio Vargas, 425 – Centro – Campo Erê/SC, em 02 (dois) períodos por semana.
- 2.3. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.4.O prestador contratado para confeccionar e fornecer os óculos deverá adotar os seguintes procedimentos:
- 2.5. A contratada deverá entregar os óculos de acordo com a receita médica vistoriado por profissional médico oftalmologista, devidamente inscrito no conselho de classe.
- 2.6. A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.
- 2.7. O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada



alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, incluindo-se a nova revisão de médico oftalmologista, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.

**2.8.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**2.9.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

**2.10.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

**2.11.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

**2.12.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

**2.13.** O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

#### **2.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.14.1** Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do Município de origem.

**2.14.2.** O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

**2.14.3.** Os usuários, previamente agendados pelo Município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

**2.14.4.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

**2.14.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

**2.14.6.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas



autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

**2.14.7.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

**2.14.8.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00 Fonte 076.

### **CLÁUSULA QUARTA - VALOR**

**4.1** A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

**4.2** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**5.2** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

**5.2.1** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

**5.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

**5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços



- poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 5.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.
- 5.9.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 5.10.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

- 6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **11 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

- 7.1.** Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

- 8.1.1** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;



- 8.1.4** Fiscalizar a realização do serviço contratado.
- 8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**
- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 8.2.12.** A Contratada deverá entregar os óculos de acordo com a receita médica vistoriado por profissional médico oftalmologista, devidamente inscrito no conselho de classe.
- 8.2.13.** A contratada deverá registrar a data da entrega e tomar a assinatura do paciente no ato da entrega dos óculos, para conferência e faturamento do valor correspondente.
- 8.2.14.** O prazo da garantia dos óculos, relacionados a defeitos de fabricação, se inicia a partir da data da entrega ao paciente, com 90 (noventa) dias para teste do paciente, e caso verificada alguma inconformidade nos óculos, a contratada deverá corrigir, incluindo-se a nova revisão de médico oftalmologista, isento de qualquer ônus por parte deste CONIMS, paciente, município consorciado.





**CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE**

- 9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO**

**11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

**11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

11.2.1.O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:



**11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL**

**12.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima e décima primeira do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**14.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**15.1** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**15.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.



#### CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

**16.1.** Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

**16.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 17 de dezembro de 2021.

  
**JOSE FRIDHOLDO GAUER**  
 CONTRATADA

PAULO  
 HORN:554075  
 52949

Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
 PERICO:07973492941  
 Dados: 2022.01.10 16:06:35 -03'00'

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
 Dados: 2022.01.10 16:06:35 -03'00'

**LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO**  
 CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
 84953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953  
 Dados: 2022.01.11 09:13:10 -03'00'

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
 CPF: 840.003.849-53



**ANEXO I**

CÓDIGO	PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	VALOR UNITÁRIO	QTDE TOTAL
900101375-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples. Compreendendo a graduação esférico entre -6.00 a + 6.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 4.00.	154,83	120
900101376-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples. Compreendendo a graduação esférico entre -6.25 a - 10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00, e entre + 6.25 a +10.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00	202,30	120
900101377-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples. Compreendendo a graduação esférico entre -10.25 a - 13.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +10.25 a +14.25 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00	324,30	120
900101378-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão simples. Compreendendo a graduação esférico entre - 13.25 a - 18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até -6.00, e entre +14.50 a +18.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00. Visão simples alto índice, de material orgânico.	406,30	120
900101379-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão bifocal. Compreendendo a graduação esférico entre + 8.00 a - 8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00, adição de 1.00 até 3.50.	196,63	120
900101380-0	Armação para óculos, material da armação de acetado de celulose ou metal, tamanhos adulto e infantil, haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, com par de lentes visão multifocal. Compreendendo a graduação esférico entre +8.00 a -8.00 com ou sem combinação de cilíndrico até - 6.00, adição de 1.00 até 3.50.	222,97	120
<b>TOTAL DO CONTRATO</b>		<b>R\$ 180.879,60</b>	